



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Lavras do Sul - 97390- 000
Fone: 55 3282 - 1244 - Fax: 55 3282 - 1267
lavras@farrapo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.139 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza abertura de crédito suplementar no valor de 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), no orçamento da Secretaria de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir crédito suplementar no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), na Secretaria de Educação e Cultura:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.01 12.361.0208 2.065 – FUNDEB 60%

3.1.90.11.00.00.00.00.0031-Vencimentos e vantagens R\$ 131.000,00

Art. 2º Serve de recurso para o crédito suplementar, parte da projeção de maior arrecadação que se verificará no recurso 031 - FUNDEB, no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 21 de setembro de 2011.


Paulo Alcides Vidal de Sousa
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Marco Antônio Moreira dos Santos
Secretário de Administração